

Em 22 de Maio de 1827

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 31 Srs. Senadores, o Sr. Presidente declarou que se abria a Sessão, e procedendo-se à leitura da Acta da antecedente, foi esta approvada.

Como não houvesse expediente, entrou-se na 1ª parte da Ordem do dia, que era a continuação da 2ª discussão do Artigo 1.º do Projecto sobre o Estabelecimento de dois cursos juridicos, que havia ficado adiado conjuntamente com as Emendas a elle offerecidas.

Proseguindo o debate, e julgado este sufficiente, o Sr. Presidente propoz ao Senado:

1.º Se passava a primeira parte do Artigo 1.º, relativa a localidade, sabas as Emendas. Venceu-se que sim.

2.º Se approvava que se creasse immediatamente hum curso juridico n'esta Corte interinamente, até o effectivo Estabelecimento dos outros cursos. Decidiu-se que não.

3.º Se approvava todo o Artigo tal qual estava redigido. Assim se resolveu.

Entrou em discussão o Artigo 2.º do Projecto em questão.

Artigo 2.º Para a regencia d'estas Cadeiras o Governo Nomeará nove Srs. Proprietarios, e cinco Substitutos.

E julgando-se sufficientemente discutido, foi posto a votação, e approvado tal qual estava redigido.

Seguiu-se o Artigo 3.º Os Srs. Proprietarios

vencerão o Ordenado, que tiveram os Desembargadores das Relações, e gozarão das mesmas honras.

Podirão jubilar-se com o Ordenado por inteiro, findos vinte annos de serviço.

O Sr. Marquez de Santo Amaro, mandou a elleza a seguinte

Emenda.

„Os Lentes gozarão dos Ordenados que vencerem os Desembargadores das Relações do Districto, e das honras de que gozão tais Desembargadores. Sendo porém Estrangeiros gozarão dos mesmos Ordenados, mas não d'aquellas honras.“ Foi apoiada.

Depois de algumas reflexões, o mesmo Sr. retirou a sua Emenda, para lhe addicionar a seguinte declaração:

„Voto q. se fixe 16000000 r. de Ordenado aos Lentes, ficando sem effeito a parte da Emenda anterior pelo que respeita a Ordenados.“ M. de Santo Amaro. Foi apoiada.

O Sr. Marquez de Caravellas offereceu a seguinte

Emenda.

„Em lugar de vinte annos de serviço, seja = de bom serviço.“ M. de Caravellas. Foi apoiada.

Sendo dado a hora, ficou adiada a materia.

O Senhor Presidente designou para Ordem do dia; 1.º a continuacao da 2.ª discussão do Projecto sobre o Estabelecimento de dois Cursos Juridicos, adiado no Artigo 3.º, e Emendas: 2.º o Parecer da Commissão de Legislação sobre o quesito apontado na Indicação do Senhor Romero; e havendo tempo a 2.ª discussão do Projecto do

bre Municipalidades.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellas Mo^r. Presidente.

V. Visconde de Albuquerque do Couto 1.^o Secretario

José Joaquim de Carvalho 2.^o Secretario